



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.614/2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2019, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

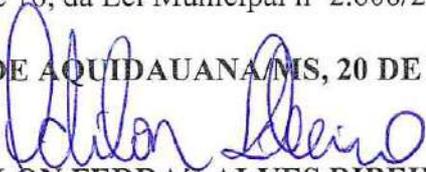
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

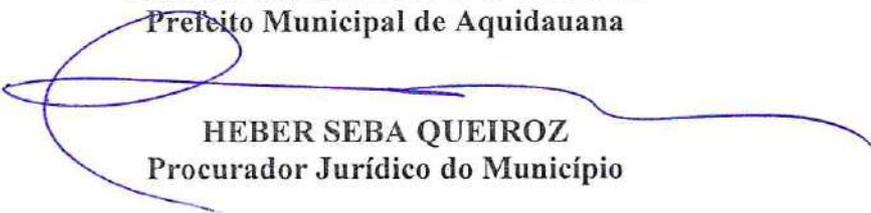
Art. 1.º - O art. 14, da Lei Municipal nº 2.608/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – As doações objeto da presente Lei são feitas sem qualquer ônus ou encargos aos donatários, conferindo-lhes direito de alienação dos lotes a qualquer tempo.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts 15 e 16, da Lei Municipal nº 2.608/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 20 DE MARÇO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município